DECRETO Nº 2

de 05 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências."

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Art. 1°.

Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, á disposição de outros órgãos ou entidades, bem como as cedidas, a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Governo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. . *A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.*

Art. 2°. *Comprovado o interesse da Administração Municipal e a Critério da Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser retificados.*

Art. 3°. *A Secretária Municipal de Governo procederá o levantamento de todos os servidores de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.*

Art. 4°.

Caberá á Secretaria Municipal de Governo fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5°. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Jardim MS, 05 de Janeiro de 2021.

Dra. Clediane Areco MatzenbacherPrefeita Municipal

Decreto Nº 2/2021 - 05 de fevereiro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em